



PROCESSO N.	:	87122/2022
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR TEIS
AUDITOR	:	SUELLEN DAYCI FRISON BARROS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Relatório Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão, da Câmara Municipal de General Carneiro, referente ao exercício de 2021. Quando da elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria (doc. digital 277438/2022) foram relatados oito achados de auditoria, sendo três classificadas como gravíssimas e cinco como grave.

Na análise da defesa apresentada pelos interessados, a Equipe Técnica opinou por sanar um dos achados e manter os demais. Considerando a gravidade das regularidades mantidas, a equipe opinou ainda pelo seguinte encaminhamento:

- 1- Determinação ao atual gestor da Câmara Municipal de General Carneiro, para que proceda o levantamento dos débitos com o fundo municipal de previdência, referente ao exercício de 2021, efetue o pagamento e adote providências para cobrar do gestor da época, da parte referente a juros e multa pelo atraso no recolhimento.
- 2- Determinar o ressarcimento do valor de R\$ 15.488,70, pelos pagamentos a maior referente ao contrato 02/2017, tendo como responsáveis solidários o Sr. Félix Henrik Batista de Sousa e a empresa WV dos Reis – ME.
- 3- Determinar o ressarcimento do valor de R\$ 24.846,42, pelos pagamentos a maior referente ao contrato 03/2017, tendo como responsáveis solidários o Sr. Félix Henrik Batista de Sousa e a empresa EGP – Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda. – ME
- 4- Julgar irregulares as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de General Carneiro, referentes ao exercício de 2021.





Isto posto, considerando o disposto no art. 100 do Regimento Interno do TCE, tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Por fim, **acolho e ratifico** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos, inclusive quanto aos encaminhamentos propostos, e, nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 20 de setembro de 2024.

*(Assinatura digital)*¹

Mário Ney Martins de Oliveira
Supervisor de Controle Externo

De acordo.

Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

*(Assinatura digital)*¹

Marcelo Takao Tanaka
*Secretário da 2ª Secretaria Controle Externo (em substituição)*²

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Portaria nº Portaria nº 139/2024 (DOC TCE/MT de 10/09/2024 – edição 3429).

